



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2117

Terça-feira, 30 de abril de 2024

AÇÃO ENTRE AMIGOS! 2024

Fiat • **Mobi**



IMAGEM ILUSTRATIVA

➤ **Corrente do Bem:**
doe R\$10 e concorra
a um carro 0km!



Procure a entidade
mais próxima
Sorteio dia 11 de maio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2117

Terça-feira, 30 de abril de 2024

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Gabinete do Prefeito | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Atos Administrativos | 5 |
| Gestor de Contrato | 5 |
| Editais | 6 |
| Edital de Notificação | 6 |
| Secretaria Municipal da Educação | 6 |
| Atos Administrativos | 6 |
| Despacho Decisório | 6 |
| Secretaria Municipal da Administração | 7 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Aviso de Licitação | 7 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 9 |
| Editais | 9 |
| Fundação Educacional de Votuporanga | 10 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 10 |
| Ato de Abertura | 10 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Aviso de Licitação | 10 |
| Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental | 10 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 10 |
| Conselhos Municipais | 12 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMDEMA | 12 |



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17 004, de 29 de abril de 2024

(Designa a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz para responder pelo expediente do Departamento de Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de férias da titular Nilza Moreira Alves)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Departamento de Gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz, matrícula nº 71201, no período de 06 a 20 de maio de 2024, por motivo de férias da titular Nilza Moreira Alves, matrícula nº 48275.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 17 005, de 29 de abril de 2024

(Designa Junio Gonçalves Bardan para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete, por motivo de férias do titular Luciano

Gandini Izaías)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete, o servidor público municipal Junio Gonçalves Bardan, matrícula nº 72099, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2024, por motivo de férias do titular Luciano Gandini Izaías, matrícula nº 34487.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 17 007, de 29 de abril de 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 610.000,00, autorizado pela Lei nº. 7045, de 05 de dezembro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 03 - Departamento de Educação Infantil

12.365.0007.2030.0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos 01 - Recurso Próprio



Valor R\$ 155.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio
Valor R\$ 375.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0038.2102.0000 – Estruturação da Rede Socioassistencial de Prot. Social Esp. de Alta Complexidade
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio
Valor R\$ 80.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 17 008, de 30 de abril de 2024

(Estabelece jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias, Chefe de Área, Agente Operacional VII e Agentes Comunitário de Saúde, e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância de estabelecer jornada de trabalho fixa com atividades a serem desempenhadas;

Considerando a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprovou do PNAB – Política Nacional de Atenção Básica de 2017;

Considerando o Documento Norteador das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Votuporanga/SP.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, Chefe de Área e Agente Operacional VII – Direção Veicular, de acordo com os horários e dias da semana a seguir:

I- entrada às 07h00 às 13h00, com retorno às 14h00 e saída às 16h00, realizando 1 (uma) hora de intervalo, nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras;

II- entrada às 09h00 às 13h00, com retorno às 14h00 e saída às 18h00, realizando 1 (uma) hora de intervalo, nas quintas-feiras.

§ 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 2º, inciso I, ficam definidas as atividades de campo a serem exercidas pelos Agentes de Combate às Endemias:

a) no período das 7h às 13h – visitas domiciliares ambientais;

b) no período das 14h às 16h – trabalhar pendências.

§ 2º Conforme disposto no art. 2º, inciso II, ficam definidas as atividades de campo a serem exercidas pelos agentes de Combate às Endemias:

a) no período das 9h às 13h – trabalhar pendências

b) no período das 14h às 18h – trabalhar pendências e intensificar as visitas domiciliares nas áreas consideradas dormitório.

§ 3º Fica determinado que dentre as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º, compete aos Agentes de Combate às Endemias:

a) elaboração de planilhas de produção semanal;

b) mínimo de 25 visitas/dia, por agente, com pendência máxima de 15%; sendo que nos bairros dormitórios o máximo de 20%;

c) caso haja necessidade, para redução das pendências, será trabalhado um sábado no mês.

Art. 2º Fica estabelecida a jornada de trabalho dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com os horários e dias da semana:

I- entrada às 07h00 às 13h00, com retorno às 14h00 e saída às 16h00, realizando 1 (uma) hora de intervalo, nas segundas, terças, quartas e sextas-feiras,

II- entrada às 09h00 às 13h00, com retorno às 14h00 e saída às 18h00, realizando 1 (uma) hora de intervalo, nas quintas-feiras,

§ 1º Em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso I, ficam definidas as atividades de campo a serem exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde:

a) no período das 7h às 13h – visitas domiciliares;

b) no período das 14h às 16h – visitas domiciliares programadas de acordo com a rotina das famílias assistidas



das áreas, alimentação de planilhas e sistema de informação.

§ 2º Conforme disposto no art.3º, inciso II, fica definida as atividades de campo a serem exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde:

- no período das 9h às 13h – trabalhar pendências;
- no período das 14h às 18h – área dormitório.

§ 3º Fica determinado que dentre as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º, compete aos Agentes Comunitários de Saúde:

- alimentação de dados nos sistemas municipais, estaduais e federais;
- em instrumento designado, serão planejadas as visitas mensais, detalhando os dias úteis de trabalho e as famílias a serem visitadas. Ao término de cada mês, é fundamental garantir que todos os residentes da respectiva microárea tenham sido visitados pelo agente.

§ 4º Os instrumentos a serem alimentados pelos Agentes Comunitário de Saúde:

- índice de endereços;
- cadastro de famílias;
- planilha de monitoramento de pacientes prioritários;
- planejamento mensal de visitas domiciliares;
- situação de saúde, acompanhamento, produção e marcadores;
- fechamento mensal de indicadores.

Art. 3º Cabe ao Agentes Comunitário de Saúde, durante as visitas de rotina, orientar os moradores sobre arboviroses, ficando dispensados das visitas de controle ambiental e alimentação no sistema SISAMOB, de competência dos agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Considerando a importância das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de saúde para a eficácia dos serviços prestados à comunidade, fica estabelecido que os Agentes Comunitário de Saúde estarão dispensados dos bloqueios durante suas atividades, a fim de garantir o máximo aproveitamento das visitas. Havendo necessidade, a gestão estabelecerá outra normativa para regular tais procedimentos.

Art. 5º Em caso de necessidade, poderá haver expediente aos sábados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.647, de 24 de janeiro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos

Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 039/2024

Processo nº 027/2024 Dispensa de Licitação nº 008/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 027/2024**, cujo objeto é a **Aquisição de café, capuccino e chocolate, em quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos**, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Priscila Gasparini Quatrini Bifaroni**, portadora do CPF nº 190.XXX.XXX-07, Assessor de Gabinete e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**, portadora do CPF nº 322.XXX.XXX-06, Técnico do Executivo XI - Administração Geral II.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 038/2024

Processo nº 004/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 004/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de **serviços de locação de hora caminhão** para atender a demanda do Programa “Votu+Limpa”, com disponibilização de 03 (três) caminhões trucados (6x4), com capacidade mínima da caçamba de 12m³, basculante, incluindo combustível e operador, neste Município de Votuporanga/SP, em substituição ao **Gestor Contratual** o servidor **Evandro Carlos Alcântara Sivieri**, portador do CPF nº 344.XXX.XXX-01, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, o seguinte servidor:



Paulo Roberto Medina Bento, CPF nº 284.XXX.XXX-88, Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

| | |
|--|----------------|
| Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Construção de CEMEI no Cidade Jardim - TC 202002844-1 - Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo - Obras 2.0 - SIMEC - Parcela 03 | R\$ 493.279,65 |
| Ministério da Saúde FNS - GESTÃO DO SUS - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - PARCELA 01/2024 | R\$ 39.196,85 |

Votuporanga, 29 de abril de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 18/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 106/2024 - BRENDA EVELYN BORGES ZANARDI- Matrícula nº 83123/1 - PEB I - Professor de Educação Básica I - Prazo Determinado no CEMEI "Professora Helena Buzato Rigo" - Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP e PEB I - Professor de Educação Básica I - Regime Administrativo no CEMEI "Professora Clívia Pereira Machado Rosário" - Secretaria Municipal da Educação em Fernandópolis/ SP.

Decisão:- Acumulação legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 24/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório

de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 108/2024 - **DENIS HENRIQUE DE PAIVA** - Matrícula 57800/1 PEB II (Educação Física) Estatutário no CEM "Prof. Anita Liévana de Camargo" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II - (Educação Física) - Efetivo **RPPS** no EE. "Professor Cícero Barbosa Lima Junior" em Votuporanga SP. Secretaria do Estado da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 26/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 110/2024- **FABIANA SARAIVA DE PAULO** - Matrícula 59960/4 - PEB I (Professor de Educação Básica I) Prazo Determinado no CEM "Professor Faustino Pedroso" em Votuporanga SP e Matrícula 59960/5 - Profissional da Educação VII - Tradutor Interpretre Libras - Prazo Determinado no CEM "Professora Anita Lievana Camargo" e - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 24/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 109/2024 - **IARA NEVES CIPRIANO** - Matrícula 66168/1 - Professor Adjunto de Educação Básica - Estatutário no CEM "Professora Anita Lievana Camargo" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II - ACT - Lei 500/74 (Português / Inglês) na E.E. "Cícero Barbosa Lima Junior" em Votuporanga SP - Secretaria de Estado da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 18/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 107/2024 - **LUANA BRITO DA COSTA**- Matrícula nº 83300/1 - PEB I - Professor de



Educação Básica I - Prazo Determinado no CEM "Professor Geyner Rodrigues" - Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP e PEB I - Professor de Ensino Colaborativo / Projeto de Vida - Regime Administrativo no CEMEI "Professora Clívia Pereira Machado Rosário" - Secretaria Municipal da Educação em Fernandópolis/ SP.

Decisão:- Acumulação legal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 18/04/2024. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 107/2024 - MARISTELA MARIA FLORINDO - Matrícula 42307/1 - PEB I - Professor de Educação Básica I - Estatutário no CEM "Professora Anita Lievana Camargo" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II - História e Itinerário Formativo - Efetivo na E.E. "Professor Cícero Barbosa Lima Junior" em Votuporanga SP - Secretaria de Estado da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO Nº 046/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de milho em grãos para aves (patos e gansos) que habitam o Parque da Cultura do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: ANZAI PET COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/04/2024

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MARCELO AUGUSTO DA COSTA 43026267805.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de peças, incluindo mão de obra, para manutenção corretiva em câmbio de veículo Fiat Palio Fire Economy, ano/modelo 2014, Frota 049, da Secretaria Municipal da Saúde.

| ITEM | CÓDIGO | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO | VALOR | |
|-------------|-------------|-----|-------|---|--------------|-----------|
| | | | | | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| 01 | 023.005.181 | SER | 01 | Serviço de tirar, desmontar, montar e colocar câmbio com fornecimento de peças. | 3.030,00 | 3.030,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.030,00 | |

Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo nº 044/2024. Valor global: R\$ 3.030,00. Vigência: 3 meses. Assinatura: 24 de abril de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 064/2024

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios para realização de cursos, capacitações, treinamentos campanhas e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 15.482,68 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de abril de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2024 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07 de maio de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br. e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9709 e 9769.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 29/04/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 065/2024

OBJETO O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de intermediação para renovação da licença dos rádios do SAMU perante Anatel, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 4.500,00



(quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30 de abril de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2024 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07 de maio de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br. e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9709 e 9769.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 29/04/2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Teste Rápido para Detecção de Ag NS1 da Dengue e Teste Rápido para Detecção de Ag da COVID-19, de forma parcelada, durante 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 30/04/2024 ao dia 14/05/2024 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 14/05/2024 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO Nº 067/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de radiografia panorâmica, necessários para a especialidade de Cirurgia Buco Maxilo Facial do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 30/04/2024 ao dia 14/05/2024 até às 08h00 (oito

horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 14/05/2024 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL

Atendendo Instrução Normativa RFB n. 1640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto Territorial Rural (ITR), informamos que o valor da terra nua, para o **exercício de 2024**, no Município de Votuporanga/SP corresponde a:

| Produto | Unidade | Valor Médio (R\$) |
|----------------------------------|----------------|--------------------------|
| Lavoura Aptidão Boa | hectare | 15.096,19 |
| Lavoura Aptidão Regular | hectare | 13.381,69 |
| Lavoura Aptidão Restrita | hectare | 12.320,62 |
| Pastagem Plantada | hectare | 11.667,18 |
| Silvicultura ou Pastagem Natural | hectare | 10.539,99 |
| Preservação da Fauna ou Flora | hectare | 8.238,17 |

Votuporanga, 30 de abril de 2024.

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2024,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 30 de abril a 15 de maio de 2024, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Técnico em Refrigeração (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO FEV N.º 007/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N.º 007/2024

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 007/2024 - Processo FEV nº 007/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos biológicos, químicos e perfuro cortantes.

Votuporanga, 29 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Marília Davanço Moretto
Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: LUCAS BARBOSA DA SILVA
36808664889

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o requerimento da contratada datado de 17/04/2024, e Memorando do Chefe do Departamento Administrativo da Autarquia, Sr. Agnaldo Sérgio Masson, tendo-se em vista que o contrato

terá seu prazo expirado em 12 de maio de 2024, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta, a partir de **13 de maio de 2024 à 12 de maio de 2025**. Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e em conforme com a cláusula primeira, parágrafo segundo, este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 3,93%, como solicitado pela contratada e acolhido pela autarquia, perfazendo este Contrato o valor global para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais) passando para **R\$ 23.384,28** (Vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). O valor mensal de **R\$ 1875,00** (Um mil oitocentos e setenta e cinco reais) passando para **R\$ 1.948,69** (Um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Saev Ambiental, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação de equipamentos e especificações mencionados no termo de referência Anexo I.

VALOR DO TERMO: R\$ 23.384,28 (Vinte e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de abril de 2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Processo nº 38/2023

Votuporanga, 29 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2023**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Tendo em vista o Memorando emitido pelo Sr. Igor Guimarães Ribeiro respondendo por chefe de setor de compras e licitação, datado de 18 de abril de 2024, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 01 de junho de 2024, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta, a partir de **02 de junho de 2024 à 01 de junho de 2025**. Contratação de gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de



manutenção veicular com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC ou similar, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais da Saev Ambiental, para o período de 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de abril de 2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Processo nº 35/2023

Votuporanga, 29 de abril de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

.....



Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE
VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 02, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Anteprojeto de lei de reforma da Lei 5.723, de 22 de dezembro de 2015, de Instituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA – COMDEMA, vinculado ao órgão municipal ambiental, deliberativo no âmbito das questões ambientais e consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei Municipal n. 5.723, de 22 de dezembro de 2015 (Instituição do Comdema), e pelo decreto n. 9.424, de 22 de dezembro de 2015 (Regimento Interno).

Considerando que o Meio Ambiente é um Direito Humano, em que todos têm direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável (Resolução da ONU n. 76-300, de 28/julho/2022);

Considerando a efetividade do princípio constitucional do Direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal);

Considerando mais que compete ao Comdema propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria de qualidade ambiental do município, observada a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente (art. 2.º, II, da Lei Municipal n. 5.723/2015);

Considerando mais ainda que compete ao Comdema analisar e dar parecer sobre projetos de lei, decretos e demais dispositivos que versem sobre matéria ambiental ou a ela relacionada antes de serem submetidos à apreciação da Câmara Municipal;

Considerando finalmente a aprovação do Anteprojeto de lei de reforma da Lei 5.723, de 22 de dezembro de 2015 na 133.ª Plenária do Comdema, realizada em 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei 5.723, de 22 de dezembro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** – Fica instituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sob a denominação de COMDEMA, vinculado ao órgão ambiental municipal, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida”.

Art. 2.º – Alterar o parágrafo único do art. 1.º, que passará a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único** – O COMDEMA é um órgão colegiado, consultivo de atividades que alterem o ambiente local, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal sempre que necessário, deliberativo nos temas e problemas de sua competência, e recursal no âmbito administrativo do infrator, sobre as questões ambientais propostas e demais Leis correlatas.”

Art. 3.º - Acrescentar ao art. 2.º, os itens XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX, com as seguintes redações:

“**XXV** – exercer o controle social dos serviços de saneamento básico, conforme estabelecido no artigo 47, da Lei Federal n. 11.445/2007; “bem como dos serviços de resíduos sólidos urbanos, conforme artigo 8.º, XIV da Lei Federal n. 12.305/2010, e dos que a legislação atribuir”;



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

“**XXVI** – realizar a cada 2 (dois) anos o Fórum ou a Conferência Municipal do Meio Ambiente, para subsidiar as políticas públicas ambientais, bem como participar das Conferências, Fóruns ou Congressos Estadual e Nacional do Meio Ambiente, quando houver.”

“**XXVII** – monitorar a execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, os Acordos Setoriais e os Termos de Compromisso” vigentes;

“**XXVIII** – indicar representantes para compor quadros de outros Conselhos de Políticas Públicas, ou similares, quando determinados na legislação, ou mediante convite formal;

“**XXIX** – dar parecer em assuntos de sua competência quando determinado no Plano Diretor Participativo, e na legislação vigente.

Art. 4.º O Artigo 4.º passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4.º** - O COMDEMA será composto de forma bipartite, por representantes indicados por 2 (duas) categorias, pelos órgãos do Poder Público, e de entidades e representantes da Sociedade Civil, a saber:”

I – Poder Público Municipal:

- a) 05 (cinco) órgãos do Poder Executivo que atuem nas seguintes áreas:
 - I. educação;
 - II. meio ambiente e saneamento;
 - III. agricultura;
 - IV. planejamento urbano;
 - V. saúde;
 - VI. ou de área com interface ao meio ambiente.

~~b) Câmara Municipal (vetado);~~

II – Poderes Públicos Estadual e Federal:

a) 04 (quatro) órgãos públicos estaduais e federais, com atuação no município e em, no mínimo, uma das seguintes áreas:

- I. educação;
- II. meio ambiente e saneamento;
- III. agricultura;

III – Sociedade Civil, com interface ao meio ambiente:

- a) 01 (uma) entidade representante do setor produtivo;
- b) 02 (duas) entidades de classe profissional, afins da área ambiental, ou que tenha internamente comissão ou departamento ambiental ativo;
- c) 02 (três) organizações da sociedade civil, preferencialmente, da área ambiental, ou que tenha internamente comissão ou departamento ambiental ativa;
- d) 02 (duas) instituições de ensino privadas, preferencialmente, que tenha internamente comissão ou departamento ambiental ativa.
- e) 02 (dois) Movimentos Sociais, Cidadãos, Usuários e Protetores Ambientais autônomos.

§ 1.º – O órgão ambiental municipal ficará responsável pela solicitação de indicação de representantes, junto ao Poder Público, a sociedade civil organizada e cidadãos, no *caput* deste artigo.

§ 2.º – Os órgãos ou entidades mencionadas no *caput* deste artigo, poderá substituir o representante indicado, mediante comunicação por escrito dirigido ao Presidente do COMDEMA.

§ 3.º As entidades e cidadãos de que tratam os incisos III e IV deverão atuar com interface na área ambiental e possuir sede e domicílio neste município.

§ 4.º Na primeira assembleia de cada novo mandato na gestão bienal do COMDEMA, os representantes indicados e cidadãos inscritos, elegerão os conselheiros titulares, e suplentes, sendo estes na proporção de 50% (cinquenta por cento) do quadro de cada categoria de titulares”.

§ 5.º Caso houver ausência de interessados no pleito, por qualquer uma das categorias das alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, as cadeiras vacantes irão para a categoria da alínea “c” de organizações da sociedade civil.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

Art. 5.º O § 2.º, do art. 5.º passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º, § 2.º – Os procedimentos de nomeação do Secretário-Executivo pelo Órgão Municipal Ambiental, serão detalhados no Regimento Interno do COMDEMA.”

Art. 6.º O Artigo 12 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – O COMDEMA instituirá no mínimo 4 (quatro) Câmaras Técnicas permanentes em diversas áreas de seu interesse, com atribuições a serem previstas no Regimento Interno, e ainda recorrer a entidades técnicas de notória especialização em assuntos de relevância ambiental.”

Art. 7.º Alterar o item XI e incluir os itens XII a XV ao Artigo 16 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente é constituído de recursos provenientes de:

~~XI – outras determinadas por lei. (renumerado para o item XIX)~~

XI – recursos provenientes de transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente e dos fundos públicos estaduais;

XII – dotações orçamentárias anuais do Município de Votuporanga, e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

XIII – dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

XIV – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FUMDEMA terá direito a receber por força de lei e de convênio no setor;

XV – outras determinadas por lei”.

Art. 8.º - Acrescentar ao art. 19, o parágrafo único.

“**Parágrafo único.** As alterações propostas ao art. 4.º, de categoria no quadro de conselheiros, entrará em vigência no próximo pleito eleitoral.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas na Lei do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Votuporanga – COMDEMA, têm a finalidade de atualizar de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como otimizar recursos tanto humanos quanto materiais, a fim de melhorar o desempenho no trato com o meio ambiente.

A alteração do art. 1º “caput” tem a finalidade de ressaltar que o COMDEMA é integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, observando que o meio ambiente é único, e as esferas nacional, estadual e municipal atuam com o mesmo objetivo na Política Nacional do Meio Ambiente.

A alteração do parágrafo único do art. 1.º, é necessário para atualizar e acrescentar o caráter “recursal” inerente ao COMDEMA, em que é a instância final administrativa no trato das infrações ambientais municipais.

Assim, dando aplicabilidade ao Princípio da Simetria Constitucional do Pacto Federativo, conforme reza o caráter de órgão consultivo, normativo e “recursal” do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema (Lei n. 13.507, de 23 de abril de 2009).

O acréscimo nas competências do COMDEMA do item XXVI ao art. 2º, se faz necessário para aperfeiçoar os instrumentos para levantar e atualizar o diagnóstico ambiental do município, a fim de subsidiar as ações em prol das políticas públicas do Meio Ambiente.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

Enquanto que o acréscimo do item “XXVII ao mesmo artigo”, justifica-se em razão da especialidade do conselho na área ambiental, e de um melhor acompanhamento desses importantes instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Já o acréscimo do item “XXVIII”, de indicação de representantes aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, apenas, consolida a existente indicação de representantes do Comdema aos seguintes conselhos: Conselho Municipal da Cidade (art. 67, II, “j”, da Lei Complementar n. 461/2021 – Plano Diretor Participativo); Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (art. 40, II, “d”, da Lei Complementar n. 461/2021 – Plano Diretor Participativo); Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural, Turístico e Natural (art. 6.º, § 1.º, 2), “e”, da Lei n. 5.700/2015), etc.

Por derradeiro, a inclusão do item “XXIX”, está amparada, apenas consolidando a emissão de pareceres envolvendo a questão ambiental, assim, prevendo o Plano Diretor Participativo:

- Os planos, projetos e diretrizes, incidentes sobre a Macroárea Urbana de Proteção Ambiental, serão submetidos, previamente, à análise e ao parecer do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMA). {art. 230};

- O projeto de Lei Complementar para ampliação da ZLP será apreciado pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMA). {art. 286, § 2.º};

- Os Planos de Manejo das Reservas Ecológicas serão submetidos à análise e parecer do COMDEMA. {art. 292, § 2.º};

- O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, promover a inclusão de outras áreas verdes na ZLP – Reservas Ambientais, situadas nas Macrozona Urbana Consolidada e Macrozona Urbana de Expansão, que se enquadrem nas características definidas para as reservas ambientais, ouvidos o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (COMDEMA). {art. 295, § 2.º};

As alterações propostas ao artigo 4.º, I, alínea “b”, tem a finalidade promover a emenda de redação, adequando a situação real, observando que na prática já não há essa indicação. Assim, no sentido de atualizar o texto, e excluir a alínea “b) Câmara Municipal”; por ser inconstitucional essa representação. Pois, a participação de membros ou representantes do Poder Legislativo em órgãos de gestão administrativa viola o princípio da separação dos poderes. Ofensa aos arts. 2º e 56 da Lei Orgânica do Município de Votuporanga^{1,2}.

Ainda nas alterações propostas ao artigo 4.º, a fim de aumentar o interesse dos nomeados, a frequência nas plenárias do conselho e a representatividade, além da categoria de Governo (Municipal e Estadual) e das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, deve-se incluir no quadro de conselheiros, os

¹ Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo, que juntos exercem o seu Governo, cada qual com suas competências constitucionais.

² Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: ...



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

representantes Movimentos Sociais, Cidadãos, Usuários e Protetores Ambientais autônomos, assim democratizando e melhorando a gestão e o controle social.

Ressaltando, que na composição do quadro de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga (CMAS), além de representantes do Governo Municipal, e das Entidades, há ainda três (3) representantes de usuários ou organizações de usuários da assistência social, conforme reza o art. 3.º, II, da Lei n. 3.844/2005.

A modificação do Art. 5.º, § 2.º, apenas, irá consolidar o que já ocorre de praxe, isto é, o responsável do Órgão Ambiental Municipal indicar o Secretário-Executivo, e não o Prefeito Municipal, como ainda consta no referido parágrafo.

A alteração proposta no *art. 12*, refere-se a criar no mínimo 4 Câmaras Técnicas permanentes, assim cumprindo a decisão da maioria dos conselheiros da atual gestão, apurados mediante pesquisa tipo questionário realizada no período de 10 a 16/fev/2024, com a participação de trinta e cinco conselheiros e da Secretária executiva do Comdema.

Logo, as alterações propostas ao art. 16, de inclusão de itens, são para atualizar a legislação de acordo com o Fundo Nacional do Meio Ambiente e Fundos estaduais, bem como aumentar as opções de entradas de receitas no FUMDEMA, observando a crescente demanda de projetos ambientais para proteção e recuperação ambiental.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Dr. Denílson Carmo Bertolaia
Presidente

(a) Ana Maria Ribeiro Matos Modolo
Secretária Executiva



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br